



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 24/2023**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade art. 65, §2º, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta (14.1, §2º) do Contrato nº 24/2023.

Aracaju/SE, 30 de julho de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Aracaju/SE, por meio de seu Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023** firmado com a empresa **UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 03.XXX.XXX/XXXX-30 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Outsourcing de Impressão, que incluía a implementação de um software de bilhetagem e de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) integrados, conforme especificações técnicas constantes no Pregão Eletrônico nº 14/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Décima Quarta (14.1, §2º) do Contrato Original, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO o art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, que possibilita a alteração dos contratos administrativos, assim dispondo:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. ”

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 24/2023 que possibilita as alterações do instrumento e observando especificamente o seu item 14.1, §2º *“Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.*

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes. ”

CONSIDERANDO que os serviços prestados são de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável implementado nesta Casa com ações que promovem a conscientização dos funcionários quanto ao uso racional tanto do papel quanto da impressão e a plena utilização do sistema eletrônico de tramitação processual 1DOC o qual também possibilita essa economia;

CONSIDERANDO que foi observado pelo Fiscal do Contrato, Memorando 3.743/2024-1DOC, uma redução no volume de impressões nos últimos meses e por isso uma necessidade de reavaliação do Contrato com a redução de 04 (quatro) equipamentos de impressoras;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Administrativa e do Fiscal do Contrato de optarem por uma redução 04 (quatro) unidades do Item 01 (Impressora a laser multifuncional monocromático –A4) do Contrato nº 24/2023. Com isso, o contrato sofrerá uma redução mensal de R\$ 1.148,00 (hum mil, cento e quarenta e oito reais), correspondente a uma supressão de aproximadamente 20,56% (vinte vírgula cinquenta e seis por cento) do valor global do Contrato, o que representa aproximadamente 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento) do Item 01 do referido contrato, perfazendo um valor total mensal de R\$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) e o valor global anual de R\$ 53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais).

CONSIDERANDO que se trata de uma supressão em comum acordo entre as partes, a Câmara Municipal de Aracaju manifestou o interesse expresso pela supressão por meio do Ofício nº 24.07/2024-CMA, encaminhado ao representante Legal da Empresa;

CONSIDERANDO que a empresa concordou, conforme resposta ao Ofício nº 24.07/2024-CMA, com tal supressão e demais termos do presente aditivo, mantidas as condições de habilitação e preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. A empresa também informou na resposta que já recolheu as impressoras em questão;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONSIDERANDO que o valor do contrato originário era de R\$ 5.583,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais) mensal e R\$ 66.996,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais) anual, referente a 19 (dezenove) equipamentos, conforme a tabela a seguir com os itens do Contrato Original;

Item	Descrição dos serviços	UND	Qtde	Valor mês	Valor anual
01	Impressora a laser multifuncional monocromático – A4	Und	15	R\$ 4.305,00	R\$ 51.660,00
02	Impressora a laser multifuncional policromático – A4	Und.	1	R\$ 414,00	R\$ 4.968,00
03	Scanner de documentos alimentado por folhas (ADF)	Und.	3	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
Total			19	R\$ 5.583,00	R\$ 66.996,00

CONSIDERANDO que com a redução dos equipamentos para 15 (quinze) unidades e, assim, havendo a supressão contratual, o contrato passará a ter o valor mensal de R\$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) e R\$ 53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais) anual;

Item	Descrição dos serviços	UND	Qtde	Valor mês	Valor anual
01	Impressora a laser multifuncional monocromático – A4	Und	11	R\$ 3.157,00	R\$ 37.884,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

02	Impressora a laser multifuncional policromático – A4	Und.	1	R\$ 414,00	R\$ 4.968,00
03	Scanner de documentos alimentado por folhas (ADF)	Und.	3	R\$ 864,00	R\$ 10.368,00
Total			15	R\$ 4.435,00	R\$ 53.220,00

CONSIDERANDO que a redução do objeto, revela-se vantajoso à Câmara Municipal de Aracaju;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, a qual se encontra devidamente justificada acerca da necessidade de formalização de termo aditivo, encaminhando-se o presente para devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 30 de julho de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo

Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73A3-A364-F97C-CE5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 30/07/2024 17:40:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 31/07/2024 11:12:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/73A3-A364-F97C-CE5D>